

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

(Processo Administrativo de Contratação nº 072/2024)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Torna-se público que o Município de Araçuaí – MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, do Decreto Municipal nº 018/2024 e nº 032/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas: 23/10/2024

Data fim do recebimento das propostas: 30/10/2024 às 08:59 hrs

Horário da Fase de Lances: 09:00 hrs às 15:00 hrs

Link: www.licitardigital.com.br

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de cortinas para atender educandários do Município de Araçuaí MG, por dispensa de licitação.
- 1.2. A contratação ocorrerá de forma total e imediata, conforme previsto no Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema www.licitardigital.tawk.help
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.
- 2.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 2.4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.
- 2.4.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n.º 9.605/1998.
- 2.4.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.
- 2.4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, §1°, art 14 da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.4.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.4.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.
- 2.4.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.
- 2.4.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.4.10. Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br
- 2.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de fornecer produtos, em quantidades e qualidades adequadas, e entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Araçuaí MG, visando a perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e



autonticidade dos decumentos enrecentados

autenticluade dos documentos apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos
de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63,
§1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o
cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei
Federal nº 14.133/21.
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não
emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na
condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando
trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no
inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas
neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei
Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei
14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer
o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.
- 3.8. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.9.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
- 3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados



poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. A partir das 8:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.7. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.7.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 4.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 4.10.1. contiver vícios insanáveis.
- 4.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.
- 4.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 4.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

5. **HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa eletrônica, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:
- 5.1.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 5.1.1.1. registro comercial no caso de firma individual;
- 5.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 5.1.1.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 5.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
- 5.1.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federals e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto



Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

- 5.1.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 5.1.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- **5.1.3.1.** Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- **Nota 01** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **Nota 02** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terse-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- **Nota 03** A ausência de anexação de regularidade fiscal e social que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal e social da empresa.
- 5.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <u>www.licitardigital.com.br</u>, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CADASTRAMENTO MUNICIPAL para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação



complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, o fornecedor vencedor será convocado a assinar o Termo de Contrato, conforme Minuta do Anexo V deste Aviso de Dispensa.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal N°



032/2024 quais sejam:

- 7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as sequintes sanções:
- 7.1.1.1. multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- 7.1.1.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.
- 7.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
- 7.1.2.1. multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- 7.1.2.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
- 7.1.3.1. multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- 7.1.3.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- 7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
- 7.1.4.1. multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- 7.1.4.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.5.1. multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- 7.1.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.6.1. multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- 7.1.6.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.7.1. multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens



propostos pelo licitante.

- 7.1.7.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 7.1.8.1. multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- 7.1.8.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.9.1. advertência;
- 7.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.10.1. multa no percentual de 30% do valor contratado;
- 7.1.10.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 7.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.11.1. multa no percentual de 20% do valor contratado;
- 7.1.11.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 7.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.12.1. multa no percentual de 20% do valor contratado;
- 7.1.12.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- 7.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.13.1. multa no percentual de 30% do valor contratado;
- 7.1.13.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.14.1. multa no percentual de 30% do valor contratado;
- 7.1.14.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 7.1.15.1. multa no percentual de 30% do valor contratado;
- 7.1.15.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em



processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.6. Da sessão pública será divulgada Ata.
- 8.7. A publicidade do ato que autoriza a Dispensa Eletrônica em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município de Araçuaí e no sítio oficial da Prefeitura de Araçuaí www.aracuai.mg.gov.br, em até dez (10) dias úteis após a data de sua homologação.
- 8.8. Integram este Aviso de Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.8.1. ANEXO I Termo de Referência
- 8.8.2. ANEXO II Declaração Unificada.
- 8.8.3. ANEXO III Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e



Acompanhamento da Execução do Contrato.

- 8.8.4. ANEXO IV Modelo de Proposta
- 8.8.5. ANEXO V Minuta do Contrato

Araçuaí- MG, 22 de outubro de 2024

Lorena Luiz Moura

Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de cortinas para atender educandários do Município de Araçuaí – MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	LOTE 01 – CENTRO SOLIDÁRIO MARIA EMILIA VIEIRA DE CARVALHO					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	03	Und	CORTINA EM TECIDO OX FORD 100% POLIESTER LISO, MEDINDO (1.70M x 2.00M) (A x L) NA COR BEGE, COM ILHOS EM PVC REDONDOS DE 04 CM DE DIAMETRO NA COR TABACO, P/ VARÃO SIMPLES			
2	12	Und	CORTINA CORTA LUZ BLACKOUT EM TECIDO 70%, LISO, MEDINDO (1.70M x 1.50M) (A x L), NA COR BEGE, COM ILHOS EM PVC REDONDOS DE 4 CM DE DIAMETRO NA COR TABACO, P/ VARÃO SIMPLES			
3	10	Und	CORTINA CORTA LUZ BLACKOUT EM TECIDO 70% LISO, MEDINDO (2.40M x 06M) (Ax L) NA COR BEGE, COM ILHOS EM PVC REDONDOS DE 04 CM DE DIAMETRO NA COR TABACO, P/ VARÃO SIMPLES			
4	08	Und	CORTINA CORTA LUZ BLACKOUT E TECIDO 70%, LISO, MEDINDO (1.00M x 1.50M) (A x L), NA COR BEGE, COM ILHOS EM PVC REDONDOS DE 04 CM DE DIAMENTRO NA COR TABACO, P/ VARÃO SIMPLES			
5	06	Und	CORTINA CORTA LUZ BLACKOUT E TECIDO 70%, LISO, MEDINDO (1.00M x 1.10M) (A x L), NA COR			

			BEGE, COM ILHOS EM PVC REDONDOS DE 04 CM DE DIAMENTRO NA COR TABACO, P/ VARÃO SIMPLES	
6	02	Und	CORTINA CORTA LUZ BLACKOUT E TECIDO 70%, LISO, MEDINDO (1.70M x 2.00M) (A x L), NA COR BEGE, COM ILHOS EM PVC REDONDOS DE 04 CM DE DIAMENTRO NA COR TABACO, P/ VARÃO SIMPLES	
		VALO	R TOTAL DO LOTE 01	R\$

LOT	LOTE 02 – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRGIO A. DO NASCIMENTO				
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	Und	CORTINA EM TECIDO OX FORD 100% POLIESTER LISO, MEDINDO (1.40M x 3.70M) (A x L) NA COR BEGE, COM ILHOS EM PVC REDONDOS DE 04 CM DE DIÂMETRO NA COR TABACO, P/ VARÃO SIMPLES		
2	01	Und	CORTINA CORTA LUZ BLACKOUT EM TECIDO 70%, LISO, MEDINDO (1.80M x 3.50M) (A x L), NA COR BEGE, COM ILHOS EM PVC REDONDOS DE 4 CM DE DIÂMETRO NA COR TABACO, P/ VARÃO SIMPLES		
3	10	Und	CORTINA CORTA LUZ BLACKOUT EM TECIDO 70% LISO, MEDINDO (2.40M x 06M) (A x L) NA COR BEGE, COM ILHOS EM PVC REDONDOS DE 04 CM DE DIÂMETRO NA COR TABACO, P/ VARÃO SIMPLES		
4	04	Und	CORTINA CORTA LUZ BLACKOUT E		

			TECIDO 70%, LISO, MEDINDO	
			(2.20M x 3.00M) (A x L), NA COR	
			BEGE, COM ILHOS EM PVC	
			REDONDOS DE 04 CM DE	
			DIÂMETRO NA COR TABACO, P/	
			VARÃO SIMPLES	
			CORTINA CORTA LUZ BLACKOUT E	
			TECIDO 70%, LISO, MEDINDO	
			(2.40M x 4.20M) (A x L), NA COR	
5	02	Und	BEGE, COM ILHOS EM PVC	
			REDONDOS DE 04 CM DE	
			DIÂMETRO NA COR TABACO, P/	
			VARÃO SIMPLES	
			CORTINA CORTA LUZ BLACKOUT E	
			TECIDO 70%, LISO, MEDINDO	
			(1.80M x 4.00M) (A x L), NA COR	
6	01	Und	BEGE, COM ILHOS EM PVC	
			REDONDOS DE 04 CM DE	
			DIÂMETRO NA COR TABACO, P/	
			VARÀO SIMPLES	
			CORTINA EM TECIDO OX	
			FORD100% POLIESTER ,LISO,	
			MEDINDO (1.80M x 2.00M) (A x L), NA	
7	01	Und	COR BEGE, COM ILHOS EM PVC	
'	0.	0.14	REDONDOS DE 04 CM DE	
			DIÂMETRO NA COR TABACO, P/	
			VARÃO SIMPLES	
			CORTINA EM TECIDO OX	
			FORD100% POLIESTER ,LISO,	
			MEDINDO (1.80M x 3.00M) (A x L), NA	
8	01	Und	COR BEGE, COM ILHOS EM PVC	
0	01	Ulia		
			REDONDOS DE 04 CM DE	
			DIÂMETRO NA COR TABACO, P/	
			VARÃO SIMPLES	
9	01	Und	CORTINA CORTA LUZ BLACKOUT E	
			TECIDO 70% LISO, MEDINDO (1.80M	
			x 4.20M) (A x L), NA COR BEGE,	
			COM ILHOS EM PVC REDONDOS	
			DE 04 CM DE DIÂMETRO NA COR	

		TABACO, P/VARÃO SIMPLES	
	VALOF	R TOTAL DO LOTE 02	R\$

	LOTE 03 – CENTRO SOLIDÁRIO NOVA ESPERANÇA					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	06	Und	CORTINA CORTA LUZ BLACKOUT EM TECIDO 70%, LISO, MEDINDO (1.50M x 6.00M) (A x L) NA COR BEGE, COM ILHOS EM PVC REDONDOS DE 04 CM DE DIÂMETRO NA COR TABACO, P/ VARÃO SIMPLES			
2	08	Und	CORTINA CORTA LUZ BLACKOUT EM TECIDO 70%, LISO, MEDINDO (2.50 x 6.00M) (A x L), NA COR BEGE, COM ILHOS EM PVC REDONDOS DE 4 CM DE DIÂMETRO NA COR TABACO, P/ VARÃO SIMPLES			
3	06	Und	CORTINA EM TECIDO OX FORD 100% PÓLIESTER LISO, MEDINDO (2.50M x 1.90M) (A x L) NA COR BEGE, COM ILHOS EM PVC REDONDOS DE 04 CM DE DIÂMETRO NA COR TABACO, P/ VARÃO SIMPLES			
4	01	Und	CORTINA EM TECIDO OX FORD 100% POLIESTER LISO, MEDINDO (1.48M x 2.10.M) (Ax L), NA COR BEGE, COM ILHOS EM PVC REDONDOS DE 04 CM DE DIÂMETRO NA COR TABACO			
5	04	Und	CORTINA CORTA LUZ BLACKOUT E TECIDO 70%, LISO, MEDINDO (2.50M x 4.90M) (A x L), NA COR BEGE, COM ILHOS EM PVC REDONDOS DE 04 CM DE DIÂMETRO NA COR TABACO, P/			

			VARÃO SIMPLES	
			CORTINA EM TECIDO OX FORD	
			100% POLIESTER LISO, MEDINDO	
			(1.88M x 3.75 0M) (A x L), NA COR	
6	01	Und	BEGE, COM ILHOS EM PVC	
			REDONDOS DE 04 CM DE	
			DIÂMETRO NA COR TABACO, P/	
			VARÃO SIMPLES	
		VALO	R TOTAL DO LOTE 03	R\$

Araçuaí tem o dia mais quente da história do Brasil

Termômetros registraram 44,8°C na cidade do Vale do Jequitinhonha



2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Araçuaí, localizada em Minas Gerais, é reconhecida por suas temperaturas elevadas, especialmente durante os períodos de calor intenso. No ano passado, a cidade registrou a temperatura mais alta do país, destacando a urgência de medidas que protejam a população, particularmente as crianças, que são mais vulneráveis ao calor extremo.

Diante desse cenário, a instalação de cortinas nas creches de educação infantil da cidade se torna uma necessidade primordial. As cortinas são eficazes na redução da incidência de raios solares diretos, o que ajuda a manter as salas de aula mais frescas e confortáveis. Além disso, elas contribuem para a criação de um ambiente de aprendizagem adequado, diminuindo a sensação de desconforto térmico que pode afetar o bem-estar e a concentração das crianças.



CNPJ: 17.963.083/0001-17 Praça Rui Barbosa, 26 - Centro - Araçuaí | MG CEP 39600-000

(33) 3731-1570 - aracuai.mg.gov.br

A presença das cortinas também pode reduzir o uso de equipamentos de climatização, como ventiladores e ar-condicionados, contribuindo para a economia de energia elétrica e promovendo práticas sustentáveis. Dessa forma, além de proporcionar conforto, a medida apoia a gestão eficiente de recursos.

Ademais, é importante ressaltar que as creches são espaços essenciais para o desenvolvimento infantil, onde as crianças passam uma parte significativa do seu dia. Ambientes excessivamente quentes podem causar desconforto físico, irritabilidade e até mesmo problemas de saúde, como desidratação e exaustão por calor. A instalação de cortinas não só melhora a qualidade do ambiente escolar, mas também atua como uma medida preventiva para garantir a saúde e o bem-estar dos pequenos.

Além do conforto térmico, as cortinas podem proporcionar outros benefícios importantes, como a proteção contra a luminosidade excessiva, que pode causar desconforto visual e prejudicar atividades educativas que requerem concentração, como a leitura e o uso de materiais didáticos. A criação de um ambiente mais controlado em termos de iluminação e temperatura é importante para manter as crianças focadas e engajadas em suas atividades diárias.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta para a aquisição de cortinas abrange todas as etapas do ciclo de vida do produto, desde a concepção até a disposição final, assegurando qualidade, funcionalidade e responsabilidade ambiental. As cortinas deverão ser confeccionadas com materiais que ofereçam durabilidade, resistência à luz solar, facilidade de limpeza e manuseio, além de serem esteticamente adequadas ao ambiente escolar.

Durante o desenvolvimento, foram identificados tecidos que proporcionam bloqueio eficiente da luz e que apresentam alta durabilidade. A empresa responsável pelo fornecimento deverá seguir padrões rigorosos para garantir que cada peça atenda às especificações técnicas necessárias para o ambiente escolar. As cortinas serão instaladas de forma a garantir o pleno funcionamento e segurança, com a devida orientação de uso e manutenção.



4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a aquisição do objeto, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação nos termos do art. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

4.1 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega das cortinas é de 15 (quinze) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento de forma parcelada. A Ordem de Fornecimento conterá quais itens deverão ser fornecidos junto às respectivas quantidades. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos COM 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. As cortinas deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Pernambuco, nº 115 – Centro – Araçuaí-MG - CEP: 39600-000.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,



do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14 O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e todos os registros formais da execução do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.
- 6.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo



fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.
- 7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia ao pagamento de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela



solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento

- 7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10 Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1 o prazo de validade.
- 7.10.2 a data da emissão.
- 7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante.
- 7.10.4 o período respectivo de execução do contrato.
- 7.10.5 o valor a pagar.
- 7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13 A Administração realizará consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:



7.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa do valor da contratação foi feita através de pesquisa direta com fornecedores, conforme Inciso IV, § 1º, Art. 23. da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

8.2 A modalidade de cotação de que trata o subitem anterior foi escolhida devido ao fato de, para esta contratação, os fornecedores locais terem um melhor entendimento das condições de mercado locais e dos custos de mão de obra e de materiais praticados na região, o que resulta em uma estimativa mais precisa e realista.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela dotação: 004003.1236555042.0503390300000Ficha 338 Fonte 15000001001Recurso Próprio

Evangelina Sena Fulgêncio Jardim Secretária Municipal de Educação



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº 005/2024.			
Pelo presente instrumento, a empresa,	CNPJ nº_		
com sede na,	através	de	seu
representante legal infra-assinado, DECLARA que:			
() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá	pela verac	idade	: das
informações prestadas, na forma da lei (<u>art. 63, I, da Lei nº 14.133/20</u>	<u>)21</u>).		
() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade	e dos cu	stos	para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituiçã	io Federal	, nas	leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de tr	abalho e n	ios tei	rmos
de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das proposta	is.		
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se er	quadra na	a situa	ação
de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa,	nos term	os da	ı Lei
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 14	7/14 , bem	assim	que
inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadran	nento desta	a situa	ıção,
e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.			
() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos	com a Adm	ninistr	ação
Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima a	admitida pa	ara fin	s de
enquadramento como empresa de pequeno porte.			
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, o	empresa de	e peqi	<u>ueno</u>
<u>porte ou cooperativa.</u>			
() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da (Constituicã	o Fed	leral.

não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a



partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição. () Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. () Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público. () Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; () Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras. () Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de gualguer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. 1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nº

() ()	()	_	
		e CPF nº	 cuja
função/cargo é			



	(sócio	adminis	trador/procurador	diretor/etc.),
responsáve	el pela assinatura do Contrato.			
3)	Declara, para os devidos fins qu	e em caso de	qualquer comun	icação futura
referente e	este processo licitatório, bem	como em cas	so de eventual	contratação,
concordo q	jue o Contrato seja encaminhado	para o seguin	te endereço:	
E-mail:				
Telefone (c	om DDD):			
4)	Caso altere o citado e-mail ou	telefone com	prometo-me em	protocolizar
pedido de a	alteração junto ao Sistema de Pi	rotocolo deste	Município, sob	pena de ser
considerado	como intimado nos dados anterio	rmente fornec	idos.	
5)	Declara ainda que todo e qual	quer fato que	importe em mo	dificação da
situação ora	n declarada será imediatamente co	municada ao	, Estado	de Minas
Gerais.				
		,		de
202	,			
Local e Data	a			

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº xxx/2024.

		CEP Esta Agêr	do:		CNPJ:		
		Esta	do:		CNPJ:		
					CNPJ:		
		Agêr			CNPJ: Banco:		
			ncia nº				
IE:		Fone) :		e-mail:		
		•		'			
ITANTE	LEGAL	•					
Função:			Atribuiçã	ão:			
			Estado Civil: CPF/MF nº:				
Emi	ssor:						
•							
			CEP:				
			Estado:				
С	elular:			e-ma	il:		
	Emi	Emissor:		Emissor: CPF/MF CEP: Estado:	Atribuição: Estado Civil: CPF/MF nº: CEP: Estado:	Atribuição: Estado Civil: CPF/MF nº: CEP: Estado:	Atribuição: Estado Civil: CPF/MF nº: CEP: Estado:



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

A Comissão de Licitação do Município de Araçuaí - MG

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº 005/2024.

Prezados Senhores,

	DO CONCORRENTE	

- ► RAZÃO SOCIAL:
- ► CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- **▶** REPRESENTANTE E CARGO:
- ► CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- **►** ENDEREÇO E TELEFONE:
- ► EMAIL:
- ► AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à aquisição de cortinas para atender a educandários do Município de Araçuaí - MG.

Lote 01						
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total	Marca

	_		
•	Prazo	ae	entrega:

- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local,	de	de
202		



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 072/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONTRATO N° ___/202X

PARTES:					
CONTRATANTE:					
		,	com	sede	na
	, nº	– Bairro _			, na cidade
de	, CEP	XXXXXXXX	– UF, inscrita	a no CN	PJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX,	neste	ato	representado	pelo	seu
			,		senhor
		, po	ortador do CPF	N. XXX	.XXX.XXX-
XX, doravante denominada	CONTRAT	TANTE.			
CONTRATADA:					
		,	com	sede	na
	, nº	– Bairro _			, na cidade
de	, CEP	XXXXXXXX	– UF, inscrita	a no CN	PJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX,	neste	ato	representada	pelo	seu
			,		senhor
		, po	ortador do CPF	N. XXX	.XXX.XXX-
XX,	E-M	AIL		INSTIT	UCIONAL:
			, dora	vante d	enominada
CONTRATADA,					

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo de Contratação nº. 072/2024, Dispensa Eletrônica nº. 005/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de cortinas para atender educandários do Município de Araçuaí – MG.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação 072/2024 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa Eletrônica N° 005/ 2024 independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1.	O valor estimado deste contrato é de R	S, correspondente à
propos	sta ofertada pela CONTRATADA, de acc	rdo com os valores e quantitativos abaixo
relacio	onados, que será adquirido de forma paro	elada:

Lote 01						
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total	Marca

- 2.2. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1 O presente instrumento terá vigência até 28 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 3.2 Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2. do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços,



no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

- 5.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021:
- 5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.
- 5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela dotação
 004003.1236555042.05033903000000 Ficha 338 Fonte 15000001001
 Recurso Própio

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 00x/202x e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. À Contratante compete as obrigações do Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e ainda acompanhar a execução contratual.
- 8.2. Compete à contratante observar o disposto no art. 91, § 4º da Lei Federal N° 14.133/2021 para que antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de



Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 018/2024 e nº 032/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 005/2024, Processo Administrativo de Contratação nº 072/2024.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 13.1.1. Unilateralmente pela Administração:
- 13.1.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 13.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
- 13.1.2. Por acordo entre as partes:
- 13.1.2.1. quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 13.1.2.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a



antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens.

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 019/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araçuaí – Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

	Local e data
Prefeito Municipal	Representante legal do fornecedor
Testemunhas:	Nome:
	CPF:
	Nome:
	CPF: